

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE FORTIM  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 198 / 02, de 20 de maio de 2002

Reajusta os valores dos vencimentos do magistério que indica e majora o Piso Salarial de Fortim e dá outras Providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar o Piso Salário de Fortim, concedendo para os Servidores Municipais o Piso Mínimo de R\$ 180,00 ( cento e oitenta reais )

Art. 2º - Os Servidores Municipais obrigatoriamente devem perceber este Piso Mínimo por quarenta horas semanais como prediz a Constituição Federal.

§ 1º - Nenhum servidor público ativo, inativo e pensionista da Administração Direta, Autárquica e Fundacional poderá receber remuneração inferior a R\$ 180,00 ( cento e oitenta reais ) .

§ 2º - O disposto neste parágrafo não se aplica ao aposentado proporcionalmente ao tempo de serviço, ao professor com carga horária inferior a vinte horas semanais e ao servidor público com carga horária de 20 horas semanais.

§ 3º - Os servidores, de que trata o parágrafo único do artigo anterior, perceberão suas remunerações, corrigidas proporcionalmente a R\$ 180,00 ( cento e oitenta reais ), piso salarial, de acordo como o percentual da aposentadoria, carga horária e número de dependentes, respectivamente para os inativos, professores ou servidores com carga horária de 20 horas semanais e pensionistas .

Art. 3º - Fica majorado o vencimento-base do Magistério, na forma do anexo 1, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei retroagem até 01 de maio de 2002.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, salvo quanto aos efeitos financeiros que vigorarão a partir de 01 de maio de 2002 as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos 20 de mês de maio de 2002. 68º da erecção em Vila e 10º ano de elevação à cidade.

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE FORTIM  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I A LEI Nº198/02  
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO  
CARGOS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

CATEGORIA FUNCIONAL	CARRERA	CARGO	CLASSE	REFERENCIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE
ENSINO FUNDAMENTAL	MAGISTÉRIO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	2	187,00	Formação para o Magistério do 1º grau	100
				3	205,70		
				4	226,27		
			B	5	248,89	Licenciatura Plena	50
				6	273,78		
				7	301,16		
				8	331,28		
			C	9	364,41	Especialização e Aperfeiçoamento	20
				10	400,85		